

Clube Futebol Guadiana

Secção Cicloturismo/BTT



Regulamento interno

(ver. Janeiro 2018)

Índice

Capítulo I: Denominação, Sede e afins.....	3
Artigo 1º	3
Artigo 2º	3
Capítulo II: Associados/Atletas.....	4
Artigo 3º	4
Artigo 4º	4
Artigo 5º	4
Artigo 6º	4
Artigo 7º	4
Artigo 8º	4
Artigo 9º	5
Capítulo III: Equipamento.....	5
Artigo 10º	5
Artigo 11º	5
Artigo 12º	5
Artigo 13º	5
Capítulo IV: Património.....	6
Artigo 14º	6
Artigo 15º	6
Artigo 16º	6
Capítulo V: Órgãos da Secção.....	7
Artigo 17º	7
Artigo 18º	7
Capítulo VI: Reuniões Gerais da Secção.....	8
Artigo 19º	8
Capítulo VII: Inscrições em Provas.....	9
Artigo 20º	9
Artigo 21º	9
Capítulo VIII: Disposições Gerais	10
Artigo 22º	10
Artigo 23º	10
Artigo 24º	10
Artigo 25º	10
Artigo 26º	10

A secção de Cicloturismo/BTT do Clube de Futebol Gadiana, por pertencer ao mesmo, está dependente dos estatutos do Clube, pelo que os associados/atletas da secção deverão respeitá-los. Sendo assim, e para estabelecer normas internas de funcionamento da própria secção, foi criado um regulamento interno.

Serve o presente para definir o regulamento interno da Secção de Cicloturismo/BTT do Clube de Futebol Gadiana que doravante será designada de Secção de Cicloturismo/BTT.

Capítulo I

Denominação, fins e sede

Artigo 1º

É constituída uma Secção de Cicloturismo/BTT, sem fins lucrativos, que tem como principal objetivo promover a prática do desporto (Cicloturismo e BTT) junto dos seus associados e população em geral.

Artigo 2º

A Secção tem a sua sede na sede do Clube de Futebol Gadiana.

Capítulo II

Associados/Atletas

Artigo 3º

Serão associados/atletas da Secção de Cicloturismo/BTT todos os indivíduos que depois de serem sócios do Clube de Futebol Guadiana se candidatarem a atletas da Secção de Cicloturismo/BTT.

Artigo 4º

Cabe ao responsável pela Secção de Cicloturismo/BTT aceitar a inscrição.

Artigo 5º

Todo o sócio terá a obrigação de ter as cotas em dia.

Artigo 6º

O sócio que não tenha as suas cotas em dia, não poderá votar nos assuntos apresentados em reunião da Secção de Cicloturismo/BTT.

Artigo 7º

São causas da perda da qualidade de associado:

- a) O pedido de cancelamento inscrição, apresentado por escrito à Direção da Secção de Cicloturismo/BTT;
- b) A perda dos requisitos exigidos para admissão;
- c) A prática de atos contrários, aos fins da Secção de Cicloturismo/BTT, ou suscetíveis de afetar gravemente o seu prestígio;

Artigo 8º

Em caso de expulsão do associado/atleta da Secção de Cicloturismo/BTT, cabe à direção do mesmo efetuar a ação. Para isso deverá notificar por escrito ao associado/atleta da pretensão de expulsão do mesmo, informando-o dos motivos de tal pretensão. Feito isto, o associado/atleta dispõe de 30 dias para se pronunciar por escrito à direção da Secção de Cicloturismo/BTT. A não pronúnciação deprenderá a aceitação da expulsão. Caso o associado/atleta apresente defesa, a Direção dispõe de 15 dias para rever o processo e decidir, informando o associado/atleta por escrito da sua decisão, que poderá ser o arquivamento do processo ou a aplicação da pena de expulsão.

Em ambos os casos deverá ser o associado/atleta notificado da decisão por escrito, sendo que no caso de expulsão deverá ser igualmente a Direção do Clube de Futebol Guadiana informada, por escrito, da expulsão e o seu motivo.

Artigo 9º

O associado/atleta que haja perdido esta qualidade não tem qualquer direito ao património da Secção de Cicloturismo/BTT ou à reposição das importâncias com que para ele haja contribuído, nem pode fazer uso de qualquer insígnia, logotipo, formulário ou impresso da Secção de Cicloturismo/BTT.

Capítulo III

Equipamento

Artigo 10º

A Secção de Cicloturismo/BTT irá ter o seu próprio equipamento (vestuário) para a prática do cicloturismo e/ou BTT, que será regulamentado em regulamento próprio.

Artigo 11º

Cada associado/atleta poderá adquirir um ou mais equipamentos, sendo que a sua aquisição será da sua responsabilidade financeira. O clube apenas suportará 50% do valor total do equipamento.

Artigo 12º

A aquisição do equipamento poderá ser efetuada das seguintes formas:

- a) Pagando a totalidade do valor;
- b) Pagando uma prestação (definida pela Direção da Secção de Cicloturismo/BTT) em acordo com o associado/BTT, sendo que o equipamento ser-lhe-á entregue no final do pagamento.

Artigo 13º

O dano efetuado no equipamento em prova ou em treino será da responsabilidade do associado/atleta.

Capítulo IV

Património

Artigo 14º

O Património e os meios de subsistência da Secção de Cicloturismo/BTT serão assegurados por atividades realizadas pela secção, subsídios e doações de entidades públicas ou privadas e patrocínios igualmente públicas ou privadas, pessoas singulares ou coletivas.

Artigo 15º

Financeiramente a Secção de Cicloturismo/BTT é dependente do Clube de Futebol Gadiana.

Artigo 16º

Todo o Património da Secção de Cicloturismo/BTT é para uso exclusivo da mesma. No entanto, por deliberação da Direção da Secção de Cicloturismo/BTT o mesmo poderá ser usado em atividades/demonstrações realizadas pelo Clube de Futebol Gadiana.

Capítulo V

Órgãos da Secção

Artigo 17º

A Direção da Secção de Cicloturismo/BTT é composta por um responsável (nomeado pela Direção do Clube de Futebol Gadiana) da Secção e pelos elementos que constituem a Direção do Clube de Futebol Gadiana.

Artigo 18º

À Direção da Secção de Cicloturismo/BTT compete:

- a) Por sua iniciativa ou por determinação, prestar contas aos associados/atletas;
- b) Fazer cumprir os estatutos e regulamento interno da Secção de Cicloturismo/BTT;
- c) Fazer cumprir os estatutos e regulamento interno do Clube de Futebol Gadiana;
- d) Marcar reuniões, conforme o Artigo 19º, sempre que existam motivos de força maior relacionados com a Secção de Cicloturismo/BTT;
- e) Alterar o regulamento interno, sempre que necessário, sendo que para isso deverá ser marcada uma reunião de associados/atletas e atuar conforme o regulamento interno da Secção de Cicloturismo/BTT;
- f) Aceitar novos associados;
- g) Propor e executar o Plano de Atividades de Orçamento;
- h) Apresentar Relatório de Contas;
- i) Exercer o poder disciplinar;
- j) Apresentar propostas à Reunião Geral de associados/atletas da Secção de Cicloturismo/BTT;
- k) Aceitar subsídios, doações, heranças ou legados;
- l) Representar a Secção;
- m) Elaborar e assinar as atas das reuniões;
- n) Providenciar nos casos urgentes sobre quaisquer fatos ou situações não previstas nos Estatutos ou Regulamento Interno.

Capítulo VI

Reuniões Gerais da Secção

Artigo 19º

- 1) A Secção de Cicloturismo/BTT reúne ordinariamente três vezes por ano e, Extraordinariamente, por convocação de um décimo dos associados/atletas.
- 2) A Direção poderá convocar extraordinariamente uma Reunião Geral de associados/atletas, quando precisar de um parecer sobre algum assunto de extrema importância para os interesses da Secção de Cicloturismo/BTT.
- 3) Salvo disposição em contrário a convocação da Reunião Geral de associados/atletas será efetuada com o mínimo de quinze dias de antecedência, por meio de aviso de correio eletrónico ou SMS dirigido a cada um dos associados/atletas, devendo constar obrigatoriamente da convocação do dia, hora e local da reunião, bem como a respetiva ordem de trabalhos.
- 4) Todas as reuniões será transcritas para ata que ficará em arquivo na sede, sendo possível qualquer associado/atleta consultar a mesma mediante pedido efetuado por escrito à Direção.
- 5) A reunião começará com mais de metade dos associados/atletas na hora da sua convocação ou trinta minutos com qualquer número.

Capítulo VII

Inscrições em provas

Artigo 20º

Em virtude da Secção de Cicloturismo/BTT estar dependente do Clube de Futebol Guadiana a nível financeiro, a inscrição em provas será da responsabilidade do associado/atleta. No entanto, o clube paga a inscrição de todas as provas do calendário pré-definido anualmente, nunca excedendo as 10 (dez) provas.

Artigo 21º

O associado/atleta ao qual a Secção, mediante disponibilidade por parte do Património da Secção, pagar a inscrição (quer total ou parcial) numa prova, e no dia da prova falte sem dar conhecimento prévio ou sem justificação plausível, será atribuída uma multa de duas vezes superior ao valor pago pela inscrição.

Capítulo VIII

Disposições Gerais

Artigo 22º

A deslocação dos atletas para o local da prova é realizada através do transporte específico do clube (carrinha 9 lugares, incluindo o atrelado para bicicletas). Aquando a indisponibilidade desta viatura, o transporte será à responsabilidade do atleta.

Artigo 23º

O atleta competirá nas provas com a sua própria bicicleta e os danos causados na mesma em prova ou em treino será da responsabilidade do atleta.

Artigo 24º

Quando em prova o atleta ganhar algum prémio, monetário ou não, o prémio é sempre do atleta, ficando à consideração do mesmo. Quando o prémio for um troféu, este poderá emprestar o mesmo para a colocação em vitrina na sede do Clube Futebol Guadiana.

Artigo 25º

Quando a Secção de Cicloturismo/BTT como equipa, ganhar algum prémio (monetário ou não), o mesmo será sempre para a Secção de Cicloturismo/BTT.

Artigo 26º

Os casos omissos serão regulados pelas disposições legais aplicáveis às associações que não tenham por fim o lucro económico dos associados, designadamente pelos artigos 157º a 184º do Código Civil.